SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP COMPLETO - 25977258

(para contratação de bens permanentes e de consumo, serviços em geral, obras e serviços de engenharia por licitação)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 20487579

1. APRESENTAÇÃO E MOTIVO DA REVISÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar documenta a fase de planejamento da aquisição e demonstra a viabilidade técnica, econômica, operacional e ambiental da solução, servindo de base ao Termo de Referência e ao edital (art. 6º, XX, e art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

1.2. A versão anterior (SEI 25531666) foi estruturada para contratação direta por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Por meio do Despacho SEI 25880021, a Diretora do NUCAD restituiu os autos para adequação dos artefatos à modalidade pregão eletrônico, considerando a previsão de aquisição de outros materiais para manutenção predial no presente exercício financeiro, conforme instrução do Processo SEI 0001057-33.2026.4.01.8001.

1.3. A determinação é juridicamente necessária: nos termos do art. 75, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021, a aferição do limite da dispensa por valor considera o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela unidade gestora com objetos de mesma natureza, assim entendidos os pertencentes ao mesmo ramo de atividade. As aquisições de materiais de manutenção predial previstas nos dois processos pertencem ao mesmo ramo de atividade, razão pela qual seus valores devem ser considerados conjuntamente, o que, conforme a avaliação do NUCAD, afasta o enquadramento na dispensa e impõe a realização de licitação.

1.3.1. Posteriormente, a Diretora do NUCAD determinou o agrupamento dos itens em grupos de mesma natureza (Despacho SEI nº 25973710), com o objetivo de reduzir o número de propostas a analisar e de contratações a gerir. Em atendimento, os 55 (cinquenta e cinco) itens foram reunidos em 3 (três) grupos, definidos segundo o ramo de comércio que usualmente os fornece, na forma do item 9 deste Estudo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, I)

2.1. A Seção Judiciária do Acre necessita adquirir, de forma única e não continuada, materiais destinados à execução, pela equipe interna de manutenção, de intervenções preventivas e corretivas no edifício-sede, abrangendo instalações elétricas, iluminação interna e externa, sistemas hidrossanitários, pequenos reparos civis, ferragens, fixadores, conservação de componentes prediais, recuperação de pinturas, demarcações de piso e demais atividades de manutenção.

2.2. O edifício-sede concentra unidades judiciais e administrativas cuja operação depende do funcionamento regular das instalações elétricas, hidrossanitárias, civis, de iluminação e de acabamento. O desgaste natural dos componentes, as falhas pontuais, a ação das intempéries — acentuada pelo regime de chuvas e pela elevada umidade da região amazônica — e a necessidade periódica de reparos e substituições exigem disponibilidade mínima de materiais compatíveis com os sistemas existentes.

2.3. A disponibilidade dos materiais reduzirá o intervalo entre a identificação das falhas e sua correção, evitando que intervenções de pequena complexidade dependam de aquisições isoladas, urgentes e potencialmente mais onerosas, e contribuirá para a conservação do patrimônio público, a segurança das instalações e a continuidade das atividades administrativas e jurisdicionais.

2.3.1. Considerando a diversidade dos materiais, a reunião da demanda em um único procedimento, associada ao julgamento por grupos de itens de mesma natureza, organizados segundo o segmento de mercado que usualmente os fornece, concilia eficiência administrativa, redução dos custos de gestão, competitividade e possibilidade de participação dos fornecedores de cada segmento.

2.4. A necessidade compreende 55 (cinquenta e cinco) itens, reunidos em 3 (três) grupos de materiais de mesma natureza — Grupo 1, materiais elétricos e de iluminação (itens 1 a 16); Grupo 2, materiais hidráulicos, metais sanitários, ferragens, ferramentas, fixadores e materiais básicos de construção (itens 17 a 43); e Grupo 3, tintas, massas, solventes e produtos de pintura (itens 44 a 55) —, destinados ao atendimento de necessidades identificadas, reposições previsíveis e formação de estoque operacional mínimo, sem constituição de reserva excessiva. A aquisição não compreende serviços de instalação.

2.5. A solução deverá assegurar compatibilidade com as instalações existentes, qualidade e desempenho objetivamente verificáveis, segurança na utilização, apresentação comercial adequada, prazo de validade quando aplicável e disponibilidade tempestiva dos materiais.

2.6. Consequências da não contratação

A ausência ou o atraso excessivo da contratação poderá produzir impactos operacionais, patrimoniais, financeiros e institucionais, especialmente:

- prolongamento de falhas elétricas, hidráulicas, sanitárias e de iluminação, com eventual indisponibilidade parcial de ambientes e instalações;
- agravamento de vazamentos, infiltrações, corrosão, desgaste de superfícies e danos a componentes prediais;

- aumento do risco de acidentes, choques elétricos, quedas, falhas de iluminação ou de sinalização e outras ocorrências envolvendo magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados;
- elevação dos custos em razão de aquisições emergenciais, fretes isolados e agravamento dos danos existentes;
- atraso na execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva e perda de eficiência operacional da equipe de manutenção; e
- depreciação acelerada do patrimônio imobiliário da União e comprometimento das atividades administrativas e jurisdicionais.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (art. 18, § 1º, II)

3.1. A contratação integra o planejamento de manutenção predial da Seção Judiciária do Acre para 2026 e deverá permanecer vinculada ao item correspondente do Plano de Contratações Anual – PCA 2026 (SJAC_SEMOR_0006_2026/SJAC-058-2026), nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A demanda está alinhada à Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 (Resolução CNJ nº 325/2020) e ao planejamento estratégico da Justiça Federal da 1ª Região, especialmente aos macrodesafios de aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária, aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira e promoção da sustentabilidade.

3.3. A solução contribui para a continuidade e a eficiência da prestação jurisdicional ao assegurar condições materiais para o funcionamento do edifício-sede; racionaliza aquisições ao reunir necessidades de mesma natureza em um único planejamento; preserva bens públicos; previne desperdícios; reduz contratações emergenciais; e incorpora requisitos de eficiência energética, durabilidade, segurança, rastreabilidade e destinação ambientalmente adequada.

3.4. O objeto guarda aderência à Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 347/2020), à política de sustentabilidade do Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 400/2021) e ao Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, na medida em que favorece a conservação preventiva, a redução de perdas, a aquisição de produtos duráveis e eficientes e o gerenciamento responsável de embalagens, solventes, resíduos de pintura, componentes elétricos e insumos químicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III)

4.1. Natureza do objeto

4.1.1. Os bens são comuns (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, o que autoriza a adoção do pregão (art. 29).

4.1.2. Trata-se de material de consumo, destinado ao uso, reposição, incorporação ou aplicação em atividades de manutenção predial, sem prejuízo da avaliação da unidade contábil e patrimonial competente quanto à classificação definitiva de cada bem.

4.1.3. A contratação é de natureza não continuada, com fornecimento integral de todos os itens do grupo adjudicado, em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, o que a caracteriza como compra com entrega imediata (art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021).

4.2. Padrões mínimos de qualidade e desempenho

Os bens deverão observar, conforme a natureza de cada item:

- fornecimento de produtos novos, de primeiro uso, sem recondicionamento, avarias, corrosão, deformações ou sinais de armazenamento inadequado;
- atendimento às normas da ABNT, às regulamentações do Inmetro e aos demais requisitos técnicos ou legais compulsórios aplicáveis, em suas versões vigentes;
- identificação de marca, fabricante, modelo, referência, lote, validade, composição, tensão, corrente, dimensão ou demais informações de rastreabilidade, quando aplicáveis;
- embalagem original, íntegra e adequada ao transporte e ao armazenamento;
- compatibilidade dimensional, elétrica, hidráulica, química ou de acabamento com as instalações existentes, quando necessária;
- apresentação de catálogo, ficha técnica, certificado, laudo, FDS, documento de garantia ou outro elemento técnico quando exigido pela especificação ou necessário à demonstração de conformidade;
- garantia prevista na especificação ou oferecida pelo fabricante, se superior, sem prejuízo das garantias legais e da responsabilidade por vícios ocultos;
- substituição, sem ônus, de produtos rejeitados ou defeituosos, nos prazos do Termo de Referência;
- preços compreendendo frete, transporte, carga, descarga, seguro, tributos, embalagem e todos os custos necessários à entrega no edifício-sede; e
- admissão de marcas, fabricantes ou modelos equivalentes ou superiores, mediante critérios técnicos objetivos, vedada a rejeição fundada exclusivamente na identidade comercial.

4.2.1. Para materiais elétricos e de iluminação, serão observados os requisitos de tensão, corrente, potência, fluxo luminoso, eficiência, fator de potência, seção nominal, isolação, capacidade de interrupção, padrão de montagem e certificação compulsória do Inmetro.

4.2.2. Para registros, conexões e metais hidráulicos, serão observados dimensões, tipo de conexão,

pressão de serviço, resistência, estanqueidade e compatibilidade com as instalações existentes.

4.2.3. Tintas, massas, solventes e demais produtos químicos deverão apresentar aplicação, composição, desempenho, acabamento, embalagem, validade e documentação de segurança compatíveis com a especificação. A cor e o acabamento dos itens "a definir" serão escolhidos pela Administração dentre as opções do catálogo regular da linha ofertada, independentemente da base de tingimento, sem acréscimo de preço.

4.2.4. Areia, brita e demais materiais minerais deverão possuir qualidade compatível com o uso previsto e procedência de jazida ou pedreira com licenciamento ambiental e título minerário regulares.

4.2.5. Onde a especificação utilizar os termos "aproximadamente" ou "nominal", admite-se tolerância de ±5% em relação ao valor indicado, salvo tolerância própria da norma técnica aplicável.

4.3. Condições de entrega, recebimento e garantia

4.3.1. A entrega ocorrerá no edifício-sede da Seção Judiciária do Acre, na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº, Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, em dia útil, das 8h às 15h, mediante agendamento prévio com a SEMOR.

4.3.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho acompanhada da autorização de fornecimento, em remessa única da quantidade integral de todos os itens do grupo adjudicado, ressalvada entrega parcial excepcionalmente autorizada pela fiscalização.

4.3.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e o definitivo, após conferência quantitativa, técnica e documental, em até 5 (cinco) dias úteis. Produtos desconformes serão rejeitados, no todo ou em parte, e substituídos sem ônus em até 5 (cinco) dias úteis.

4.3.4. A garantia será a indicada na especificação de cada item ou a do fabricante, se superior, e, na ausência de prazo específico, a legal (Lei nº 8.078/1990), permanecendo exigível após o término da vigência.

4.4. Vigência e formalização

4.4.1. Estima-se prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contado do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, suficiente para a entrega, o recebimento, o saneamento de eventuais desconformidades, a liquidação e o pagamento. A contratação extinguir-se-á antes desse prazo quando cumpridas as obrigações, preservados os prazos autônomos de garantia, a responsabilidade por vícios e as consequências de eventual inadimplemento.

4.4.2. O termo de contrato será substituído por nota de empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e do Termo de Ciência e Concordância, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021. Conforme a Orientação Normativa AGU nº 84/2024, a substituição é cabível quando o valor da contratação se enquadrar no limite atualizado do art. 75, II (R$ 65.492,11 em 2026, nos termos do Decreto nº 12.807/2025), independentemente de a contratação decorrer de licitação. Como o valor global estimado (R$ 47.993,45) é inferior a esse limite, a condição estará atendida para qualquer fornecedor, ainda que considerados eventuais acréscimos de até 25%.

4.5. Requisitos de sustentabilidade e acessibilidade

Os requisitos de sustentabilidade estão descritos no item 12 e os de acessibilidade, no item 13 deste Estudo.

4.6. Requisitos de seleção e de habilitação

4.6.1. Considerando a baixa complexidade do fornecimento e a entrega imediata, a habilitação será proporcional: habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência, sem exigência de qualificação técnica, balanço patrimonial, índices contábeis, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 70, III).

4.6.2. Não se justificam subcontratação, consórcio, garantia de proposta ou garantia de execução, pagamento antecipado ou vistoria técnica prévia, pelas razões expostas no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, § 1º, IV)

5.1. Os documentos disponíveis não apresentam série histórica consolidada de consumo capaz de permitir comparação anual individualizada de todos os materiais. A ausência da série histórica não inviabiliza a contratação, pois os quantitativos foram estabelecidos pela SEMOR a partir de: (a) levantamento técnico das necessidades identificadas em inspeção das instalações; (b) consumo ordinário estimado da equipe de manutenção; (c) reposições previsíveis de componentes sujeitos a desgaste; e (d) formação de estoque operacional mínimo, sem reserva excessiva.

5.2. As apresentações comerciais especificadas integram a definição quantitativa do objeto. Rolo de 100 m, rolo de 5 m, lata de 18 L, lata de 25 kg, galão de 3,6 L, galão de 5 L, embalagem de 5,5 kg, lata de 300 mL, saco de 50 kg, barra de 12 m, metro cúbico, conjunto, módulo e unidade constituem as unidades sobre as quais incidem o quantitativo, o preço, a entrega, o recebimento e o pagamento. Apresentação comercial diversa somente será admitida mediante autorização expressa da Administração, quando não comprometer a quantidade, a qualidade, a funcionalidade, a comparação objetiva das propostas ou a economicidade.

5.3. O quadro a seguir consolida os quantitativos e a respectiva aplicação prevista.

Item	Material	Unidade	Qtd.	Aplicação prevista
1	RELÉ FOTOELÉTRICO (FOTOCONTROLADOR)	UNIDADE	9	Reposição de relés de comando da iluminação externa (fachadas, estacionamento e jardins).

2	LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA, 50 W	UNIDADE	43	Reposição em luminárias de áreas externas e de ambientes com pé-direito elevado.
3	LÂMPADA LED BULBO DIMERIZÁVEL, 10 W	UNIDADE	43	Reposição em ambientes com circuitos de iluminação dimerizáveis.
4	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 20 A, 250 V	CONJUNTO	9	Substituição de tomadas de 20 A danificadas ou fora do padrão.
5	CONJUNTO DE TOMADA DUPLA DE EMBUTIR	CONJUNTO	9	Substituição de conjuntos de tomadas duplas de embutir.
6	MÓDULO DE TOMADA 2P+T, 20 A, 250 V	MÓDULO	9	Reposição de módulos em conjuntos existentes.
7	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, 50 A, PADRÃO DIN	UNIDADE	9	Substituição de disjuntores de circuitos trifásicos em quadros de distribuição.
8	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES DE EMBUTIR	CONJUNTO	9	Substituição de interruptores de embutir.
9	CONJUNTO DE SOBREPOR COM 2 (DOIS) MÓDULOS DE INTERRUPTOR SIMPLES	CONJUNTO	9	Substituição de interruptores em instalações aparentes.
10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR, 1,5 mm²	ROLO DE 100 M	3	Recomposição de circuitos terminais de iluminação.
11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR, 2,5 mm²	ROLO DE 100 M	5	Recomposição de circuitos terminais de tomadas.
12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR, 4,0 mm²	ROLO DE 100 M	3	Recomposição de circuitos de maior carga.
13	REFLETOR/PROJETOR LED 100 W COM CONTROLE REMOTO	UNIDADE	13	Iluminação externa de áreas abertas e de destaque.
14	GLOBO TRANSPARENTE PARA LUMINÁRIA EXTERNA	UNIDADE	8	Reposição de globos danificados das luminárias externas CW-340/2.
15	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSÃO	ROLO DE 5 M	8	Isolação e vedação de emendas e terminações elétricas.
16	POSTE DECORATIVO DUPLO PARA JARDIM	CONJUNTO	9	Substituição de postes de jardim deteriorados.
17	REGISTRO DE PRESSÃO EM PVC SOLDÁVEL, 20 mm	UNIDADE	4	Reparos na rede predial de água fria.
18	REGISTRO DE PRESSÃO EM PVC SOLDÁVEL, 25 mm	UNIDADE	4	Reparos na rede predial de água fria.
19	TÊ SOLDÁVEL EM PVC-U MARROM, 90°, 25 mm	UNIDADE	4	Reparos na rede predial de água fria.
20	TÊ SOLDÁVEL EM PVC-U MARROM, 90°, 32 mm	UNIDADE	4	Reparos na rede predial de água fria.
21	JOELHO SOLDÁVEL EM PVC-U MARROM, 45°, 20 mm	UNIDADE	4	Reparos na rede predial de água fria.
22	JOELHO SOLDÁVEL EM PVC-U MARROM, 45°, 25 mm	UNIDADE	4	Reparos na rede predial de água fria.

23	JOELHO SOLDÁVEL EM PVC-U MARROM, 45°, 32 mm	UNIDADE	4	Reparos na rede predial de água fria.
24	LUVA SOLDÁVEL EM PVC-U MARROM, 32 mm	UNIDADE	4	Reparos na rede predial de água fria.
25	LUVA SOLDÁVEL EM PVC-U MARROM, 25 mm	UNIDADE	4	Reparos na rede predial de água fria.
26	LUVA SOLDÁVEL EM PVC-U MARROM, 20 mm	UNIDADE	4	Reparos na rede predial de água fria.
27	REPARO/MECANISMO DE VEDAÇÃO PARA TORNEIRA, bitolas 1/2" e 3/4"	KIT/CONJUNTO	9	Reparo de torneiras e registros com vazamento.
28	DUCHA HIGIÊNICA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	9	Substituição de duchas danificadas nos sanitários/vestiários.
29	TORNEIRA METÁLICA CROMADA PARA JARDIM/TANQUE	UNIDADE	9	Pontos de água de jardins e tanques.
30	TORNEIRA METÁLICA DE PAREDE	UNIDADE	4	Substituição de torneiras de parede das copas.
31	DOBRADIÇA PARA PORTA	UNIDADE	17	Manutenção de portas internas.
32	TRANQUETA/FECHADURA PARA PORTA DE SANITÁRIO COM INDICADOR LIVRE/OCUPADO	CONJUNTO	4	Portas de sanitários (inclusive acessíveis).
33	FERROLHO/TRINCO REDONDO DE SOBREPOR	UNIDADE	17	Travamento de portas e acessos de serviço.
34	LUBRIFICANTE/DESENGRIPANTE EM AEROSSOL	LATA DE 300 ML	15	Lubrificação de fechaduras, dobradiças, portões e mecanismos.
35	LÂMINA BIMETÁLICA PARA ARCO DE SERRA MANUAL	UNIDADE	15	Consumível de corte de perfis e tubos metálicos.
36	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA SERRA MÁRMORE	UNIDADE	4	Consumível de corte de alvenaria, blocos e concreto.
37	CONJUNTO PARAFUSO 6,0 x 70 mm + BUCHA DE NYLON Nº 8 (S8)	CONJUNTO (PARAFUSO + BUCHA)	170	Fixação de peças e suportes em alvenaria.
38	CONJUNTO PARAFUSO MÉTRICO M4 x 25 mm	CONJUNTO (PARAFUSO + PORCA + ARRUELA)	80	Fixação de chapas, suportes e componentes metálicos.
39	REBITE DE REPUXO (POP) 1/4" x 1/2"	UNIDADE	1.500	Fixação de chapas, calhas e rufos.
40	AREIA NATURAL LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA	METRO CÚBICO (M³)	3	Argamassas de reparo e assentamento.
41	PEDRA BRITADA Nº 0 (PEDRISCO)	METRO CÚBICO (M³)	1	Concretos de pequenos reparos (bases, calçadas e contrapisos).
42	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO, CP II-E-32, CP II-F-32 OU CP II-Z-32	SACO DE 50 KG	9	Argamassas e concretos de pequenos reparos.
43	BARRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO NOMINAL 6,3 mm	BARRA DE 12 M	4	Armaduras de pequenos elementos de concreto.
44	MASSA ACRÍLICA PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS	LATA DE 25 KG	3	Correção de superfícies internas e externas.
45	MASSA CORRIDA PVA PARA AMBIENTES INTERNOS	GALÃO/EMBALAGEM DE 5,5 KG	3	Nivelamento de superfícies internas.
46	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISOS, COR BRANCA	LATA DE 18 L	4	Pintura de pisos cimentados.

47	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISOS – COR A DEFINIR	LATA DE 18 L	4	Pintura e demarcação de pisos em cores.
48	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCA	LATA DE 18 L	2	Pintura de paredes em cor branca.
49	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM – COR A DEFINIR	LATA DE 18 L	7	Pintura de paredes em cores do padrão do edifício.
50	ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, COR BRANCA	GALÃO DE 3,6 L	2	Pintura de esquadrias, grades e portões.
51	ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM – COR A DEFINIR	GALÃO DE 3,6 L	9	Pintura de esquadrias, grades e portões em cores.
52	AGUARRÁS MINERAL (DILUENTE ALIFÁTICO)	GALÃO DE 5 L	2	Diluição de esmaltes e limpeza de ferramentas.
53	THINNER 1001 OU DE DESEMPENHO EQUIVALENTE	GALÃO DE 5 L	2	Diluição e limpeza de ferramentas e superfícies.
54	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – COR A DEFINIR	GALÃO DE 3,6 L	4	Demarcação de vagas, faixas e sinalização horizontal do estacionamento.
55	TINTA AUTOMOTIVA DE ACABAMENTO – COR A DEFINIR	GALÃO DE 3,6 L	5	Retoques em elementos metálicos com acabamento de padrão automotivo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS (art. 18, § 1º, V)

6.1. O levantamento de mercado foi subsidiado por sistemas oficiais e referenciais especializados de custos, selecionados conforme a natureza e a disponibilidade de referência para cada material — SINAPI, SBC, SICRO3 e ORSE (a planilha também relaciona o SEDOP 03/2026, sem item a ele vinculado) —, nas competências discriminadas na planilha orçamentária. A utilização conjunta de diferentes bases decorre da heterogeneidade dos materiais e da inexistência de referência única capaz de contemplar todos os itens.

6.1.1. As composições e os insumos utilizados no orçamento possuem função referencial, devendo a estimativa considerar as características efetivamente especificadas e a condição final de fornecimento no edifício-sede, em Rio Branco/AC, inclusive os custos logísticos necessários.

6.2. Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa	Síntese	Vantagens	Desvantagens / conclusão
Aquisições isoladas conforme cada falha	Compras sucessivas de pequeno valor, sem consolidação da demanda.	Baixo estoque inicial.	Rejeitada: eleva custos administrativos e de frete, prolonga indisponibilidades e caracterizaria fracionamento indevido (art. 75, § 1º).
Dispensa eletrônica por valor (art. 75, II)	Contratação direta com disputa simplificada.	Celeridade.	Afastada por determinação do NUCAD (Despacho SEI 25880021): o valor desta contratação deve ser somado às despesas de mesma natureza previstas no exercício (Processo SEI 0001057-33.2026.4.01.8001) para aferição do limite legal (art. 75, § 1º).
Contrato de manutenção com fornecimento de materiais	Terceirização da execução, com insumos no preço do serviço.	Transferência da logística ao contratado.	Rejeitada: a necessidade é de bens para uso pela equipe interna; ampliaria escopo e custo sem demonstração de vantagem.

Sistema de Registro de Preços	Ata para aquisições futuras e parceladas.	Flexibilidade de requisições.	Rejeitada: os quantitativos estão delimitados, a aquisição é única e não há demanda futura incerta que justifique a ata.
Adesão a ata de outro órgão ou compra compartilhada	Aproveitamento de procedimento alheio.	Redução do esforço de instrução.	Rejeitada: não foi identificada ata vigente que atenda integralmente aos 55 itens, às especificações, aos quantitativos e à entrega em Rio Branco/AC; a diversidade e a compatibilidade com as instalações existentes desaconselham a compra compartilhada.
Licitação global ou por lote único	Adjudicação de todos os materiais a um único fornecedor.	Simplificação aparente da gestão.	Rejeitada: a diversidade de segmentos de mercado restringiria a competição, aumentaria a intermediação e poderia elevar os preços (art. 40, V, "b", e § 3º).
Pregão eletrônico, menor preço por item	Licitação única, com 55 itens independentes e adjudicação individual.	Amplia a competição; permite fornecedores especializados em um único produto.	Preterida: pode resultar em até 55 propostas, análises técnicas, empenhos, entregas e liquidações, inclusive para itens de valor total inferior a R$ 10,00, com custo de gestão desproporcional ao valor dos bens (art. 40, § 3º, I).
Pregão eletrônico, menor preço por grupo (3 grupos por segmento de mercado)	Licitação única, com 55 itens reunidos em 3 grupos de mesma natureza e adjudicação por grupo.	Reduz a até 3 as propostas, os empenhos e os fornecedores a gerir; preserva a competição entre as empresas de cada segmento; mantém os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade; atende ao art. 75, § 1º.	Escolhida: melhor equilíbrio entre competitividade, economicidade e eficiência na gestão (art. 40, V, "b", e §§ 2º e 3º, I).

6.3. A pesquisa preliminar evidencia pluralidade de fabricantes e fornecedores nas principais categorias abrangidas, conforme o quadro a seguir, de caráter meramente demonstrativo, sem direcionamento ou exclusividade:

Categoria	Requisitos essenciais	Exemplos de pluralidade de mercado
Iluminação LED	Potência, fluxo luminoso, eficiência, vida útil, tensão, fator de potência e grau de proteção	Philips/Signify, LEDVANCE/OSRAM, Taschibra, Elgin e equivalentes
Materiais elétricos	Corrente, tensão, isolamento, segurança, certificação e compatibilidade dimensional	Schneider Electric, Legrand, Tramontina, Steck, WEG e equivalentes
Cabos elétricos	Seção nominal, classe de encordoamento, isolação, tensão e comportamento antichama	Prysmian, Corfio, SIL, Cobrecom e equivalentes
Materiais hidráulicos	Dimensão, conexão, estanqueidade, pressão de serviço e compatibilidade	Tigre, Amanco Wavin, Krona, Plastilit e equivalentes
Metais sanitários	Material, acabamento, vedação, durabilidade e compatibilidade	Deca, Docol, Fabrimar, Lorenzetti e equivalentes
Ferragens e fixadores	Dimensões, material, resistência, acabamento e proteção contra corrosão	Soprano, Pado, Stam, Ciser, Jomarca e equivalentes
Tintas, massas e solventes	Aplicação, cobertura, aderência, resistência, rendimento e conformidade técnica	Suvinil, Coral, Sherwin-Williams, Eucatex e equivalentes

Cimento e aço	Classe, resistência, dimensões e atendimento às normas técnicas	Votoran, CSN, Mizu, Gerdau, ArcelorMittal, Sinobras e equivalentes
Agregados	Granulometria, limpeza e procedência regular	Não se aplica indicação de marca; mercado local de areais e pedreiras licenciados

6.3.1. As categorias do quadro acima correspondem aos grupos da licitação: iluminação LED, materiais elétricos e cabos elétricos integram o Grupo 1; materiais hidráulicos, metais sanitários, ferragens e fixadores, cimento e aço e agregados integram o Grupo 2; e tintas, massas e solventes integram o Grupo 3. Os materiais de cada grupo são usualmente comercializados, em conjunto, pelo mesmo tipo de estabelecimento — respectivamente, o comércio de material elétrico (CNAE 47.42-3), o comércio de ferragens e materiais de construção (CNAE 47.44-0) e o comércio de tintas e materiais para pintura (CNAE 47.41-5) —, o que viabiliza a cotação integral de cada grupo por empresas do respectivo segmento, sem intermediação.

6.4. Não se identificou requisito que restrinja o mercado a fabricante único. As marcas indicadas têm função exclusivamente referencial (art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021), admitindo-se produto equivalente ou superior, comprovado por catálogo, ficha técnica, certificado, laudo, desenho dimensional, declaração do fabricante ou, quando indispensável, amostra. Por essa razão, o Termo de Referência exige somente as características necessárias à satisfação da necessidade administrativa.

6.5. Considerando o valor estimado de cada grupo, inferior a R$ 80.000,00, a licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015). O mercado de materiais de construção e elétricos é amplamente composto por empresas desse porte, inclusive de âmbito nacional por meio do comércio eletrônico, não se vislumbrando, em princípio, as hipóteses do art. 49 da mesma Lei Complementar. A existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente (art. 49, II) deverá ser verificada e registrada nos autos pelo agente de contratação antes da divulgação do edital.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI)

7.1. A estimativa foi obtida pela aplicação dos quantitativos aos preços unitários referenciais da Planilha Orçamentária (SEI 25531654), conforme metodologia descrita na Informação Conclusiva (SEI 25847204). Os preços unitários foram fixados com duas casas decimais e os totais correspondem exatamente ao produto quantidade × preço unitário, resultando no valor global de R$ 47.993,45 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

7.2. O valor global tem finalidade consolidada de planejamento, disponibilidade orçamentária e verificação do limite do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021 (ON AGU nº 84/2024) e do art. 7º, § 2º, da IN SEGES/ME nº 77/2022; para fins de disputa e adjudicação, prevalece o valor estimado de cada grupo, e, para fins de aceitabilidade, também os preços unitários máximos de cada item, que nenhum preço ofertado poderá ultrapassar. O orçamento não utiliza BDI, pois o objeto não envolve obra ou serviço de instalação, devendo os preços representar o custo final do fornecimento no edifício-sede.

Item	Especificação técnica mínima	CATMAT	Unidade de fornecimento	Qtd.	Preço unitário máximo (R$)	Preço total máximo (R$)	Marcas/fabricantes de referência
GRUPO 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO (itens 1 a 16)							
1	**RELÉ FOTOELÉTRICO (FOTOCONTROLADOR)** para acionamento automático de iluminação externa; alimentação bivolt 127/220 V (ou faixa autovolt que abranja essas tensões), 60 Hz; potência nominal mínima de 1.000 W (carga resistiva), apto ao acionamento de cargas LED conforme declaração do fabricante; fornecimento sem base, com conector/rabicho compatível com o padrão comercial; sensor fotossensível com retardo contra acionamentos indevidos provocados por relâmpagos, faróis ou sombras momentâneas; invólucro resistente à radiação UV e às intempéries; grau de proteção mínimo IP54; contatos resistentes à corrosão; identificação indelével de fabricante, tensão, potência/corrente e lote; conformidade com a ABNT NBR 5123, no que couber; garantia mínima de 12 (doze) meses.	308069	UNIDADE	9	27,23	245,07	Exatron; Qualitronix; Margirius; DNI — ou equivalente ou superior
	LÂMPADA LED BULBO DE ALTA						

	POTÊNCIA, 50 W, base E27; alimentação bivolt automática de 100 a 240 V, 60 Hz; fluxo luminoso mínimo de 4.500 lm; eficiência luminosa mínima de 90 lm/W; fator						
2	de potência mínimo 0,90; índice de reprodução de cor (IRC) mínimo 80; temperatura de cor correlata entre 6.000 K e 6.500 K; ângulo de abertura mínimo de 180°; vida útil nominal mínima de 25.000 h; corpo com dissipação térmica adequada; produto sujeito à avaliação da conformidade compulsória do Inmetro, com registro/selo válido; garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.	439278	UNIDADE	43	50,00	2.150,00	LEDVANCE/OSRAM; Philips/Signify; Taschibra; Elgin — ou equivalente ou superior
3	**LÂMPADA LED BULBO DIMERIZÁVEL, 10 W**, base E27, bivolt, luz branca; fluxo luminoso mínimo de 850 lm; IRC mínimo 80; dimerizável, compatível com dimmers próprios para LED conforme especificação do fabricante; corpo com dissipação térmica adequada; vida útil nominal mínima de 25.000 h; produto sujeito à avaliação da conformidade compulsória do Inmetro, com registro/selo válido; garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.	441413	UNIDADE	43	36,06	1.550,58	LEDVANCE/OSRAM; Philips/Signify; Taschibra; Elgin — ou equivalente ou superior
4	**TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 20 A, 250 V**, padrão brasileiro, conjunto completo composto por módulo, suporte e placa para caixa 4" x 2"; contatos em liga de cobre; bornes com fixação segura dos condutores; corpo em termoplástico antichama; acabamento branco; certificação compulsória do Inmetro; conformidade com as ABNT NBR 14136 e ABNT NBR NM 60884-1 e compatibilidade com as prescrições da ABNT NBR 5410.	373581	CONJUNTO	9	25,06	225,54	Pial Legrand; Schneider Electric; Tramontina; Steck — ou equivalente ou superior
5	**CONJUNTO DE TOMADA DUPLA DE EMBUTIR**, composto por 2 (dois) módulos 2P+T de 10 A, 250 V, suporte e placa de acabamento para caixa 4" x 2"; padrão brasileiro; contatos em liga de cobre; material termoplástico antichama; acabamento branco uniforme; certificação compulsória do Inmetro; conformidade com as ABNT NBR 14136 e ABNT NBR NM 60884-1 e compatibilidade com as prescrições da ABNT NBR 5410.	622452	CONJUNTO	9	28,10	252,90	Pial Legrand; Schneider Electric; Tramontina; Steck — ou equivalente ou superior
6	**MÓDULO DE TOMADA 2P+T, 20 A, 250 V** (somente o módulo), padrão brasileiro, para utilização em conjuntos modulares; contatos em liga de cobre de elevada condutividade; bornes com fixação segura; corpo em termoplástico antichama; cor branca; compatibilidade com suportes modulares 4" x 2" de linhas comerciais usuais; certificação compulsória do Inmetro; conformidade com as ABNT NBR 14136 e ABNT NBR NM 60884-1.	424774	MÓDULO	9	15,75	141,75	Pial Legrand; Schneider Electric; Tramontina; Steck — ou equivalente ou superior
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, 50 A, PADRÃO DIN, tensão nominal de operação 380/415 V CA, 60 Hz; disparo térmico contra sobrecarga e magnético contra curto-circuito;						

7	acionamento simultâneo dos três polos por manopla única; capacidade de interrupção não inferior a 10 kA em 380/415 V CA, expressa como Icn, conforme ABNT NBR NM 60898-1; fixação e dimensões compatíveis com quadros de distribuição e montagem em trilho DIN 35 mm; conformidade com a ABNT NBR NM 60898-1; certificação compulsória do Inmetro; curva de disparo C.	617767	UNIDADE	9	113,49	1.021,41	Schneider Electric; Siemens; WEG; Steck — ou equivalente ou superior
8	**INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES DE EMBUTIR**, constituído por 2 (dois) módulos de interruptor simples (uma seção), 10 A, 250 V, conjunto completo com suporte e placa para caixa 4" x 2"; contatos de elevada condutividade; teclas com acionamento firme; material termoplástico antichama; acabamento branco; conformidade com a ABNT NBR NM 60669-1 e compatibilidade com as prescrições da ABNT NBR 5410; certificação do Inmetro, nos termos da regulamentação vigente.	347050	CONJUNTO	9	10,95	98,55	Pial Legrand; Schneider Electric; Tramontina; Alumbra — ou equivalente ou superior
9	**CONJUNTO DE SOBREPOR COM 2 (DOIS) MÓDULOS DE INTERRUPTOR SIMPLES, 10 A, 250 V**, incluindo caixa de sobrepor 4" x 2", módulos e acabamento; corpo em termoplástico antichama; bornes com fixação segura; teclas com acionamento firme; cor branca; conformidade com a ABNT NBR NM 60669-1 e compatibilidade com as prescrições da ABNT NBR 5410; certificação do Inmetro, nos termos da regulamentação vigente.	460976	CONJUNTO	9	9,42	84,78	Pial Legrand; Schneider Electric; Tramontina; Alumbra — ou equivalente ou superior
10	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR, 1,5 mm²**, condutor de cobre eletrolítico nu, encordoamento classe 4 ou 5; isolação em PVC/A antichama (BWF-B); tensão de isolamento 450/750 V; temperatura máxima de operação em regime permanente de 70 °C; cores conforme ABNT NBR 5410, a serem indicadas pela Administração na forma do subitem 6.9.2 do Termo de Referência; rolo de 100 m em lance contínuo, sem emendas; marcação permanente na isolação; conformidade com a ABNT NBR NM 247-3 (ou norma que a substitua); certificação compulsória do Inmetro.	408493	ROLO DE 100 M	3	217,00	651,00	Prysmian; Corfio; SIL; Cobrecom — ou equivalente ou superior
11	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR, 2,5 mm²**, com as mesmas características do item 10: cobre eletrolítico, classe 4 ou 5, isolação em PVC/A antichama (BWF-B), 450/750 V, 70 °C, cores conforme ABNT NBR 5410, rolo de 100 m em lance contínuo, sem emendas, marcação permanente, conformidade com a ABNT NBR NM 247-3 e certificação compulsória do Inmetro.	408494	ROLO DE 100 M	5	344,00	1.720,00	Prysmian; Corfio; SIL; Cobrecom — ou equivalente ou superior
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR, 4,0 mm², com as mesmas características do item 10: cobre eletrolítico, classe 4 ou 5, isolação em PVC/A antichama (BWF-B), 450/750 V, 70 °C, cores						Prysmian; Corfio; SIL; Cobrecom — ou

12	conforme ABNT NBR 5410, rolo de 100 m em lance contínuo, sem emendas, marcação permanente, conformidade com a ABNT NBR NM 247-3 e certificação compulsória do Inmetro.	408495	ROLO DE 100 M	3	570,00	1.710,00	equivalente ou superior
13	**REFLETOR/PROJETOR LED 100 W COM CONTROLE REMOTO**, para uso externo; alimentação bivolt; corpo em alumínio ou liga metálica resistente à corrosão; lente/difusor em vidro temperado; grau de proteção mínimo IP65; fator de potência mínimo 0,90; eficiência luminosa mínima, declarada pelo fabricante para a condição de luz branca, de 70 lm/W; vida útil nominal mínima de 25.000 h; suporte metálico regulável; controle remoto sem fio (infravermelho ou radiofrequência), com pilha/bateria inclusa, plenamente funcional para todas as funções disponibilizadas pelo equipamento; certificação do Inmetro, quando exigível; garantia mínima de 12 (doze) meses.	458576	UNIDADE	13	259,99	3.379,87	Taschibra; G-Light; Elgin; Avant — ou equivalente ou superior
14	**GLOBO TRANSPARENTE PARA LUMINÁRIA EXTERNA**, com dimensões, boca e sistema de encaixe compatíveis com a luminária CW-340/2 Tecnolux existente (compatibilidade obrigatória); vidro transparente, espessura uniforme, sem trincas, bolhas, deformações ou riscos; resistência térmica compatível com lâmpadas LED; fornecimento individualmente protegido contra impactos. A compatibilidade será comprovada na forma dos subitens 5.9 a 5.12 do Termo de Referência.	253349	UNIDADE	8	54,64	437,12	Tecnolux; Blumenau Iluminação; Taschibra; G-Light — ou equivalente ou superior, desde que comprovadamente compatível
15	**FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSÃO**, à base de EPR (borracha etileno-propileno) ou elastômero equivalente, sem adesivo, autoamalgamante; largura de 19 mm; comprimento mínimo de 5 m por rolo; espessura mínima de 0,75 mm; classe de tensão declarada pelo fabricante de até 69 kV; elevada resistência à umidade, ao ozônio e às intempéries; embalagem com identificação do fabricante e do lote.	226941	ROLO DE 5 M	8	19,00	152,00	3M; Prysmian; Vonder; Foxlux — ou equivalente ou superior
16	**POSTE DECORATIVO DUPLO PARA JARDIM**, altura nominal de 2,40 m; estrutura em aço galvanizado ou com tratamento anticorrosivo equivalente e pintura de acabamento; 2 (duas) hastes/braços com 2 (dois) globos em vidro ou policarbonato resistente à radiação UV; 2 (dois) soquetes E27; fiação interna antichama; alimentação 127/220 V; grau de proteção mínimo IP44 nas partes elétricas; base/flange própria para fixação, com parafusos e acessórios necessários à montagem; fornecimento sem lâmpadas; garantia mínima de 12 (doze) meses.	15741	CONJUNTO	9	912,84	8.215,56	Blumenau Iluminação; Taschibra; G-Light; Madelustre — ou equivalente ou superior
SUBTOTAL DO GRUPO 1 – valor máximo do grupo						**22.036,13**	
GRUPO 2 – MATERIAIS HIDRÁULICOS, METAIS SANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, FIXADORES E MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (itens 17 a 43)							
	REGISTRO DE PRESSÃO EM PVC SOLDÁVEL, 20 mm, volante						

17	simples; corpo em PVC rígido ou termoplástico de engenharia; acionamento uniforme; vedações resistentes ao uso contínuo; extremidades soldáveis compatíveis com tubos de PVC-U para água fria (ABNT NBR 5648); pressão de serviço mínima de 750 kPa (7,5 kgf/cm²) a 20 °C; estanqueidade assegurada; conformidade com a ABNT NBR 15704-1, no que couber.	468603	UNIDADE	4	12,18	48,72	Tigre; Amanco Wavin; Krona; Plastilit — ou equivalente ou superior
18	**REGISTRO DE PRESSÃO EM PVC SOLDÁVEL, 25 mm**, com as mesmas características do item 17, para tubulação de 25 mm.	420012	UNIDADE	4	13,55	54,20	Tigre; Amanco Wavin; Krona; Plastilit — ou equivalente ou superior
19	**TÊ SOLDÁVEL EM PVC-U MARROM, 90°, 25 mm**, três bolsas soldáveis, para sistemas prediais de água fria; superfícies internas lisas; dimensões compatíveis com tubos da mesma série; peça isenta de trincas, ovalizações, rebarbas ou deformações; marcação do fabricante e do diâmetro; conformidade com a ABNT NBR 5648.	214202	UNIDADE	4	1,45	5,80	Tigre; Amanco Wavin; Krona; Plastilit — ou equivalente ou superior
20	**TÊ SOLDÁVEL EM PVC-U MARROM, 90°, 32 mm**, com os demais requisitos do item 19.	214203	UNIDADE	4	4,53	18,12	Tigre; Amanco Wavin; Krona; Plastilit — ou equivalente ou superior
21	**JOELHO SOLDÁVEL EM PVC-U MARROM, 45°, 20 mm**, duas bolsas soldáveis, para sistemas prediais de água fria; superfícies lisas; peça isenta de trincas, rebarbas, ovalização ou deformações; marcação do fabricante e do diâmetro; conformidade com a ABNT NBR 5648.	242793	UNIDADE	4	1,36	5,44	Tigre; Amanco Wavin; Krona; Plastilit — ou equivalente ou superior
22	**JOELHO SOLDÁVEL EM PVC-U MARROM, 45°, 25 mm**, com os demais requisitos do item 21.	242984	UNIDADE	4	1,80	7,20	Tigre; Amanco Wavin; Krona; Plastilit — ou equivalente ou superior
23	**JOELHO SOLDÁVEL EM PVC-U MARROM, 45°, 32 mm**, com os demais requisitos do item 21.	243109	UNIDADE	4	4,98	19,92	Tigre; Amanco Wavin; Krona; Plastilit — ou equivalente ou superior
24	**LUVA SOLDÁVEL EM PVC-U MARROM, 32 mm**, duas bolsas soldáveis, destinada à união de tubos de água fria; dimensões e tolerâncias conforme a ABNT NBR 5648; peça isenta de trincas, rebarbas, ovalização e deformações; marcação do fabricante e do diâmetro.	242876	UNIDADE	4	2,40	9,60	Tigre; Amanco Wavin; Krona; Plastilit — ou equivalente ou superior
25	**LUVA SOLDÁVEL EM PVC-U MARROM, 25 mm**, com os demais requisitos do item 24.	242790	UNIDADE	4	0,98	3,92	Tigre; Amanco Wavin; Krona; Plastilit — ou equivalente ou superior
26	**LUVA SOLDÁVEL EM PVC-U MARROM, 20 mm**, com os demais requisitos do item 24.	245133	UNIDADE	4	0,92	3,68	Tigre; Amanco Wavin; Krona; Plastilit — ou equivalente ou superior
27	**REPARO/MECANISMO DE VEDAÇÃO PARA TORNEIRA**, bitolas 1/2" e 3/4", padrão de referência Deca 4688.024 (compatibilidade obrigatória com as torneiras e registros existentes); materiais resistentes à corrosão e ao contato permanente com água; kit completo para restabelecimento da vedação e do funcionamento. A	301681	KIT/CONJUNTO	9	62,77	564,93	Deca; Blukit; Censi; Docol — ou equivalente ou superior, desde que comprovadamente compatível

	compatibilidade será comprovada na forma dos subitens 5.9 a 5.12 do Termo de Referência.						
	DUCHA HIGIÊNICA EM AÇO INOXIDÁVEL, para instalação em						
28	parede, com padrão de qualidade equivalente ao modelo de referência Deca linha Targa, código 1984.C40; corpo, componentes funcionais e partes aparentes constituídos por materiais adequados ao contato permanente com água e resistentes à corrosão; acabamento cromado, inoxidável ou equivalente de desempenho superior; composta por ducha manual com gatilho de acionamento, registro com derivação e flexível com comprimento mínimo de 1,20 m; conexão hidráulica em rosca padrão 1/2"; vazão regular e uniforme; elementos de vedação incluídos; garantia mínima de 12 (doze) meses.	240668	UNIDADE	9	441,06	3.969,54	Deca; Docol; Fabrimar; Lorenzetti — ou equivalente ou superior
29	**TORNEIRA METÁLICA CROMADA PARA JARDIM/TANQUE**, de parede; cano longo; bico para mangueira; conexão de entrada 1/2" ou 3/4"; corpo metálico resistente à corrosão; mecanismo de vedação substituível; acabamento cromado uniforme; vedação estanque e pressão de serviço compatível com instalações prediais; conformidade com a ABNT NBR 10281, no que couber.	249828	UNIDADE	9	46,67	420,03	Deca; Docol; Fabrimar; Lorenzetti — ou equivalente ou superior
30	**TORNEIRA METÁLICA DE PAREDE**, com padrão de qualidade e desempenho equivalente ao modelo de referência Deca Link 1178.C; acabamento cromado; bica móvel; mecanismo de acionamento próprio para torneira de lavatório de parede; conexão compatível com a instalação hidráulica existente; arejador, quando integrante da configuração ofertada; materiais resistentes à corrosão decorrente do uso normal e do contato com água; vedação estanque; conformidade com a ABNT NBR 10281, no que couber; garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 5 (cinco) anos.	381096	UNIDADE	4	750,90	3.003,60	Deca; Docol; Fabrimar; Lorenzetti — ou equivalente ou superior
31	**DOBRADIÇA PARA PORTA**, em aço ou ferro, dimensões nominais 3" x 2 1/2", espessura da chapa entre 1,2 e 1,8 mm, sem anel, acabamento cromado ou zincado, pino com tampa bola; resistente à corrosão e ao uso repetitivo; sem folgas excessivas; fornecimento com parafusos compatíveis.	423247	UNIDADE	17	12,33	209,61	Soprano; Pado; Silvana; Stam — ou equivalente ou superior
32	**TRANQUETA/FECHADURA PARA PORTA DE SANITÁRIO COM INDICADOR LIVRE/OCUPADO**, padrão de referência Soprano; mecanismo interno resistente; acionamento manual; indicação visual inequívoca; dispositivo de abertura externa de emergência; componentes resistentes à corrosão; acabamento cromado ou inox; fornecimento completo com elementos de fixação.	381151	CONJUNTO	4	45,99	183,96	Soprano; Pado; Papaiz; La Fonte — ou equivalente ou superior
	FERROLHO/TRINCO REDONDO DE SOBREPOR, em aço						

33	galvanizado ou zincado, comprimento de 3" a 4", espessura mínima da chapa de 0,90 mm; curso suficiente para travamento seguro; superfícies sem rebarbas	480864	UNIDADE	17	6,67	113,39	Soprano; Pado; Stam; Silvana — ou equivalente ou superior
	ou corrosão; fornecimento com chapa-testa/batente e parafusos.						
34	**LUBRIFICANTE/DESENGRIPANTE EM AEROSSOL**, lata com conteúdo mínimo de 300 mL; ação penetrante, lubrificante, anticorrosiva e desumidificante; indicado para mecanismos e superfícies metálicas; válvula com tubo extensor para aplicação localizada; embalagem íntegra, com lote, validade e Ficha com Dados de Segurança (FDS), em português.	261317	LATA DE 300 ML	15	27,53	412,95	Gar-Lub; WD-40; Vonder; Tekbond — ou equivalente ou superior
35	**LÂMINA BIMETÁLICA PARA ARCO DE SERRA MANUAL**, comprimento nominal de 12" (300 mm), largura de 12,5 mm; dentição entre 18 e 24 dentes por polegada (TPI); dorso flexível e dentes em aço rápido; adequada ao corte de metais ferrosos e não ferrosos; furos de fixação padronizados.	313532	UNIDADE	15	16,59	248,85	Starrett; Lenox; Bahco; Nicholson — ou equivalente ou superior
36	**DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA SERRA MÁRMORE**, diâmetro nominal de 110 mm, furo central de 20 mm; rotação máxima admissível igual ou superior à das serras portáteis usuais (mínimo 13.000 rpm); borda segmentada, turbo ou contínua, própria para concreto, tijolos, blocos e alvenaria; corpo sem empenamentos ou trincas; indicação de rotação máxima e sentido de giro.	376674	UNIDADE	4	21,11	84,44	Bosch; Norton; Makita; Vonder — ou equivalente ou superior
37	**CONJUNTO PARAFUSO 6,0 x 70 mm + BUCHA DE NYLON Nº 8 (S8)**, para fixação em alvenaria; parafuso em aço carbono zincado, cabeça chata, fenda Phillips, rosca soberba; bucha de nylon com aletas antirrotação, dimensionalmente compatível com o parafuso; peças sem deformações, corrosão ou rebarbas. Adotar bucha de nylon nº 8 (S8), compatível com parafuso de 6,0 mm de diâmetro.	150125	CONJUNTO (PARAFUSO + BUCHA)	170	0,20	34,00	Fischer; Walsywa; Âncora; Sforplast — ou equivalente ou superior
38	**CONJUNTO PARAFUSO MÉTRICO M4 x 25 mm**, rosca total, cabeça Phillips panela ou lentilha, acompanhado de porca sextavada M4 e arruela lisa; aço carbono zincado, classe de resistência mínima 4.8 (ou material de desempenho superior); roscas regulares; peças isentas de corrosão e rebarbas.	150125	CONJUNTO (PARAFUSO + PORCA + ARRUELA)	80	1,14	91,20	Ciser; Jomarca; Vonder; Walsywa — ou equivalente ou superior
39	**REBITE DE REPUXO (POP) 1/4" x 1/2"**, corpo em alumínio ou outro metal resistente à corrosão, mandril em aço; cabeça abaulada padrão; dimensões uniformes; compatível com rebitadores manuais ou pneumáticos correspondentes; acabamento sem rebarbas.	353855	UNIDADE	1.500	0,06	90,00	Ciser; Jomarca; Vonder; Âncora — ou equivalente ou superior
	AREIA NATURAL LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA, limpa, isenta de argila, matéria orgânica,						

40	raízes, sais, torrões ou contaminantes; adequada para argamassas e concretos não estruturais; atendimento à ABNT NBR 7211; procedência de	216954	METRO CÚBICO (M³)	3	144,38	433,14	Não se aplica indicação de marca; jazida/fornecedor licenciado e material conforme
	jazida/fornecedor com licenciamento ambiental e título minerário regulares; fornecimento entregue no edifício-sede da SJAC, incluídos transporte, carga e descarga						especificação
41	**PEDRA BRITADA Nº 0 (PEDRISCO)**, granulometria nominal de 4,8 a 9,5 mm; material pétreo britado, limpo, resistente, isento de argila, pó excessivo, matéria orgânica ou contaminantes; adequado a concreto e demais usos de manutenção predial; atendimento à ABNT NBR 7211; procedência de pedreira/fornecedor com licenciamento ambiental e título minerário regulares; fornecimento entregue no edifício-sede da SJAC, incluídos transporte, carga e descarga.	216956	METRO CÚBICO (M³)	1	436,42	436,42	Não se aplica indicação de marca; pedreira/fornecedor licenciado
42	**CIMENTO PORTLAND COMPOSTO, CP II-E-32, CP II-F-32 OU CP II-Z-32** (admitida a designação RS – resistente a sulfatos), conforme ABNT NBR 16697; produto sem empedramento ou umidade; embalagem original íntegra; identificação de fabricante, tipo, classe, lote e data de fabricação; prazo remanescente de utilização mínimo de 60 (sessenta) dias na data da entrega.	237928	SACO DE 50 KG	9	67,00	603,00	Votoran; CSN Cimentos; Mizu; Nassau — ou equivalente ou superior
43	**BARRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO NOMINAL 6,3 mm**, comprimento comercial de 12 m; nova, retilínea, sem emendas, trincas, dobras indevidas ou corrosão prejudicial; propriedades mecânicas, massa linear e tolerâncias conforme a ABNT NBR 7480; identificação do fabricante e da categoria; certificação compulsória do Inmetro; certificado de qualidade do lote, quando solicitado.	255769	BARRA DE 12 M	4	65,10	260,40	Gerdau; ArcelorMittal; Sinobras; Simec — ou equivalente ou superior
SUBTOTAL DO GRUPO 2 – valor máximo do grupo						**11.336,06**	
GRUPO 3 – TINTAS, MASSAS, SOLVENTES E PRODUTOS DE PINTURA (itens 44 a 55)							
44	**MASSA ACRÍLICA PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS**, pronta para uso; indicada para nivelamento e correção de alvenaria, concreto e reboco; elevada aderência; resistência à umidade e às intempéries; fácil aplicação e lixamento; baixo encolhimento; cor branca; conformidade com as ABNT NBR 11702 e ABNT NBR 15348; atendimento aos requisitos de desempenho do Programa Setorial da Qualidade (PSQ/PBQP-H) da respectiva categoria, comprovado pela qualificação do produto no PSQ ou por laudo de laboratório acreditado.	343635	LATA DE 25 KG	3	180,75	542,25	Suvinil; Coral; Sherwin-Williams; Eucatex — ou equivalente ou superior
	MASSA CORRIDA PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, pronta para uso, cor branca, destinada ao nivelamento de alvenaria, concreto, reboco e gesso em áreas secas; consistência homogênea;						

45	boa aderência; fácil aplicação e lixamento; baixo encolhimento e baixo odor; conformidade com as ABNT NBR 11702 e ABNT NBR 15348; atendimento aos requisitos	223504	GALÃO/EMBALAGEM DE 5,5 KG	3	22,11	66,33	Suvinil; Coral; Sherwin-Williams; Eucatex — ou equivalente ou superior
	de desempenho do Programa Setorial da Qualidade (PSQ/PBQP-H) da respectiva categoria, comprovado pela qualificação do produto no PSQ ou por laudo de laboratório acreditado.						
46	**TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISOS, COR BRANCA**, base água; indicada para pisos de concreto, cimentados e superfícies porosas, internas e externas; acabamento fosco; elevada aderência, cobertura, lavabilidade e resistência à abrasão e às intempéries; apta ao tráfego de pessoas e ao tráfego leve de veículos, conforme declaração do fabricante; conformidade com a ABNT NBR 11702.	262306	LATA DE 18 L	4	482,58	1.930,32	Suvinil; Coral; Sherwin-Williams; Eucatex — ou equivalente ou superior
47	**TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISOS – COR A DEFINIR**, com os demais requisitos do item 46. A cor será escolhida pela Administração dentre as integrantes do catálogo regular/sistema tintométrico da linha ofertada, independentemente da base de tingimento, sem acréscimo de preço, na forma do subitem 6.9.1 do Termo de Referência.	626247	LATA DE 18 L	4	482,58	1.930,32	Suvinil; Coral; Sherwin-Williams; Eucatex — ou equivalente ou superior
48	**TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCA**, base água, para superfícies de alvenaria, reboco, concreto ou equivalentes; uso interno e externo; alta cobertura, aderência e lavabilidade; resistência às intempéries e a fungos/mofo; baixo odor; desempenho compatível com a categoria premium; conformidade com as ABNT NBR 11702 e ABNT NBR 15079-1; atendimento aos requisitos de desempenho do Programa Setorial da Qualidade (PSQ/PBQP-H) da categoria premium, comprovado pela qualificação do produto no PSQ ou por laudo de laboratório acreditado.	372829	LATA DE 18 L	2	719,46	1.438,92	Suvinil; Coral; Sherwin-Williams; Eucatex — ou equivalente ou superior
49	**TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM – COR A DEFINIR**, com os demais requisitos do item 48, observando-se que a conformidade com a ABNT NBR 15079-1 será exigida quando a cor escolhida for clara. A cor será escolhida pela Administração dentre as integrantes do catálogo regular/sistema tintométrico da linha ofertada, independentemente da base de tingimento, sem acréscimo de preço, na forma do subitem 6.9.1 do Termo de Referência.	625957	LATA DE 18 L	7	719,46	5.036,22	Suvinil; Coral; Sherwin-Williams; Eucatex — ou equivalente ou superior
50	**ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, COR BRANCA**, base solvente; indicado para superfícies de madeira e metais ferrosos devidamente preparados, internas e externas; acabamento brilhante ou acetinado, conforme indicação da Administração na forma do subitem 6.9.1 do Termo de	267402	GALÃO DE 3,6 L	2	129,09	258,18	Suvinil; Coral; Sherwin-Williams; Eucatex — ou

	Referência, sem alteração de preço; alta cobertura e aderência; resistência ao intemperismo, com retenção de cor e brilho; embalagem original com lote,						equivalente ou superior
	validade, ficha técnica e FDS; conformidade com a ABNT NBR 11702.						
51	**ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM – COR A DEFINIR**, com os demais requisitos do item 50. A cor e o acabamento serão escolhidos pela Administração dentre os integrantes do catálogo regular/sistema tintométrico da linha ofertada, independentemente da base de tingimento, sem acréscimo de preço.	625958	GALÃO DE 3,6 L	9	129,09	1.161,81	Suvinil; Coral; Sherwin-Williams; Eucatex — ou equivalente ou superior
52	**AGUARRÁS MINERAL (DILUENTE ALIFÁTICO)**, própria para diluição de esmaltes e fundos sintéticos e para limpeza de ferramentas, conforme indicação do fabricante da tinta; líquido homogêneo, isento de água ou resíduos; embalagem original lacrada, com identificação, lote, validade, composição e FDS em português.	429924	GALÃO DE 5 L	2	131,35	262,70	Suvinil; Coral; Sayerlack; Anjo — ou equivalente ou superior
53	**THINNER 1001 OU DE DESEMPENHO EQUIVALENTE**, para diluição e limpeza, compatível com esmaltes, primers, fundos e revestimentos, conforme indicação do fabricante; líquido homogêneo, sem água, sólidos ou contaminantes; embalagem original lacrada com identificação de aplicação, composição, lote, validade e FDS em português.	251303	GALÃO DE 5 L	2	76,41	152,82	Anjo; Sayerlack; Farben; Maxi Rubber — ou equivalente ou superior
54	**TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – COR A DEFINIR** (branca, amarela, azul, vermelha ou preta), indicada para faixas e demarcações em concreto, cimentado ou asfalto; secagem rápida; alta visibilidade; boa aderência e resistência à abrasão e às intempéries; aplicável por rolo, pincel ou equipamento próprio; conformidade com a ABNT NBR 13699.	45080	GALÃO DE 3,6 L	4	84,56	338,24	Sherwin-Williams; Renner; Lukscolor; Eucatex — ou equivalente ou superior
55	**TINTA AUTOMOTIVA DE ACABAMENTO – COR A DEFINIR**, embalagem de 3,6 L, linha profissional de repintura automotiva, em sistema de acabamento de aplicação direta (monocamada), de base acrílica, poliuretânica ou tecnologia de desempenho equivalente, devendo o licitante indicar na proposta o sistema ofertado; elevada cobertura, aderência, resistência e estabilidade de cor; cor definida pela Administração por código do fabricante/montadora, amostra ou leitura colorimétrica, na forma do subitem 6.9.1; produto original, acompanhado de ficha técnica, orientações de preparação e mistura, identificação de lote, validade e FDS. Quando o sistema ofertado exigir catalisador, endurecedor, diluente específico ou outro componente indispensável à preparação e à	44970	GALÃO DE 3,6 L	5	300,63	1.503,15	PPG; Axalta; AkzoNobel/Wanda; BASF/Glasurit — ou equivalente ou superior

	aplicação da tinta, tais produtos deverão integrar o fornecimento em quantidade compatível com o volume fornecido, sem cobrança adicional.						
SUBTOTAL DO GRUPO 3 – valor máximo do grupo						**14.621,26**	
VALOR TOTAL ESTIMADO (soma dos valores máximos dos Grupos 1 a 3, correspondente aos 55 itens)						**47.993,45**	

7.3. A data-base da estimativa, para fins de reajuste (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021), é agosto de 2026, competência de referência do orçamento estimado (Planilha SEI 25531654).

7.4. O orçamento estimado não será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/2021), pois a natureza padronizada dos bens e o julgamento por grupo, com preços unitários máximos como critério de aceitabilidade, beneficiam-se da transparência dos valores máximos de cada grupo e de cada item.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII)

8.1. A solução consiste na aquisição única de 55 (cinquenta e cinco) itens de bens comuns, destinados à manutenção preventiva e corretiva do edifício-sede da Seção Judiciária do Acre, com especificações baseadas em padrões mínimos verificáveis de qualidade, desempenho, segurança e compatibilidade. Os itens são apresentados em numeração única e contínua e reunidos em 3 (três) grupos de mesma natureza, na forma do item 9 deste Estudo. Cada grupo constitui unidade de disputa, julgamento, adjudicação e empenho, e cada item, unidade de entrega, recebimento e pagamento.

8.2. Modalidade e forma. A seleção ocorrerá por pregão, na forma eletrônica (arts. 6º, XLI, 17, § 2º, 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021), processado no Compras.gov.br, observadas, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e as normas internas do TRF da 1ª Região, com divulgação do edital no PNCP e prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a divulgação e a apresentação das propostas (art. 55, I, "a").

8.3. Critério de julgamento e modo de disputa. Menor preço por grupo (art. 33, I), com lances sobre o valor global do grupo e aceitabilidade condicionada à observância dos preços unitários máximos de cada item (art. 59, III), e modo de disputa aberto (art. 56, I), adequado a bens padronizados cujo preço é o fator determinante após o atendimento das especificações e que favorece a redução dos preços por meio de lances sucessivos.

8.4. Tratamento favorecido. Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em todos os grupos (art. 48, I, da LC nº 123/2006), observado o limite do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Grupos desertos ou fracassados poderão ser repetidos, no todo ou em parte, com participação ampla, mediante justificativa (art. 49 da LC nº 123/2006).

8.5. Aceitação e habilitação. A proposta do primeiro colocado será submetida à análise técnica da SEMOR, com base na marca, no modelo e nos documentos técnicos exigidos no Termo de Referência, admitida diligência. A habilitação será verificada apenas em relação ao licitante vencedor (art. 63, II), preferencialmente por meio do SICAF.

8.5.1. A Administração poderá promover diligência e solicitar catálogos, fichas técnicas, certificados, desenhos dimensionais, leques de cores, códigos tintométricos ou amostras exclusivamente quando necessários à aferição objetiva da conformidade.

8.5.2. A análise técnica abrangerá todos os itens do grupo. Será recusada, para o grupo inteiro, a proposta que deixar de cotar qualquer item do grupo ou cujo produto ofertado para qualquer item não atenda à especificação após a diligência cabível, com convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

8.6. Formalização e execução. A contratação será formalizada por nota de empenho, autorização de fornecimento e Termo de Ciência e Concordância (art. 95, I, e ON AGU nº 84/2024). Cada adjudicatário entregará integralmente a quantidade de todos os itens do grupo adjudicado, em remessa única, em até 30 (trinta) dias corridos. Os materiais serão recebidos provisoriamente e submetidos à verificação de quantidade, unidade de fornecimento, integridade, marca, especificação, validade, documentação técnica e compatibilidade; o pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo.

8.7. Garantias. Não haverá garantia de execução contratual. Permanecem aplicáveis as garantias legais, as garantias específicas previstas para os produtos e a responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos.

8.8. Ciclo de vida da solução

8.8.1. O ciclo de vida foi considerado desde a fabricação ou extração dos materiais até sua utilização e destinação final. A seleção privilegia qualidade, durabilidade, eficiência, segurança, adequação ao uso, embalagem proporcional e possibilidade de reciclagem ou logística reversa. Produtos de baixa qualidade, ainda que mais baratos, aumentam substituições, resíduos e o custo total de manutenção.

8.8.2. O recebimento impedirá a incorporação de produtos avariados, vencidos, incompatíveis ou com documentação insuficiente. Durante a utilização, os materiais serão empregados conforme as especificações do fabricante, as normas técnicas e as boas práticas de manutenção; os materiais sujeitos à deterioração por umidade, calor ou exposição solar serão armazenados segundo as orientações técnicas aplicáveis.

8.9. Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

8.9.1. A aquisição dos bens mediante licitação única e julgamento por grupos de itens de mesma natureza atende à necessidade administrativa sem ampliar indevidamente o objeto para serviços de instalação ou manutenção, que serão executados pela equipe interna da Administração.

8.9.2. A solução aproveita a capacidade operacional existente, concentra o planejamento e a instrução

da demanda, reduz a até 3 (três) o número de fornecedores e de contratações a gerir e preserva a competição, ao permitir que os fornecedores de cada segmento participem exclusivamente do grupo compatível com sua atividade.

8.9.3. O critério de menor preço por grupo, com preços unitários máximos por item, é adequado porque as características de qualidade, desempenho, segurança e compatibilidade podem ser estabelecidas e verificadas objetivamente. A modelagem é proporcional à natureza, ao valor e à baixa complexidade operacional da aquisição, sem afastar as obrigações de entrega, substituição, garantia, responsabilização e aplicação de sanções.

8.9.4. Não se recomendam subcontratação, Sistema de Registro de Preços, contratação global, pagamento antecipado ou requisitos de habilitação desproporcionais à natureza da aquisição.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, VIII)

9.1. O objeto, composto de 55 (cinquenta e cinco) itens, será parcelado em 3 (três) grupos, com julgamento e adjudicação pelo menor preço de cada grupo, em aplicação do princípio do parcelamento conjugada com a hipótese de seu afastamento parcial por redução dos custos de gestão (art. 40, V, "b", e §§ 2º e 3º, I, da Lei nº 14.133/2021): a) Grupo 1 – Materiais elétricos e de iluminação: itens 1 a 16, valor estimado de R$ 22.036,13 (vinte e dois mil, trinta e seis reais e treze centavos); b) Grupo 2 – Materiais hidráulicos, metais sanitários, ferragens, ferramentas, fixadores e materiais básicos de construção: itens 17 a 43, valor estimado de R$ 11.336,06 (onze mil, trezentos e trinta e seis reais e seis centavos); e c) Grupo 3 – Tintas, massas, solventes e produtos de pintura: itens 44 a 55, valor estimado de R$ 14.621,26 (quatorze mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).

9.2. O parcelamento não possui natureza temporal: a aquisição será realizada de uma única vez, cabendo a cada fornecedor entregar integralmente, em remessa única, a quantidade de todos os itens do grupo adjudicado, ressalvada autorização excepcional da Administração.

9.3. O agrupamento é tecnicamente viável porque os materiais de cada grupo pertencem ao mesmo segmento de mercado e são usualmente comercializados, em conjunto, pelo mesmo tipo de estabelecimento (subitem 6.3.1), de modo que qualquer empresa do segmento pode cotar a integralidade do grupo sem intermediação. Sob o aspecto econômico, a adjudicação individual dos 55 (cinquenta e cinco) itens — vários de valor total inferior a R$ 10,00 — poderia resultar em igual número de propostas, análises técnicas, empenhos, entregas, liquidações e pagamentos, com custos de gestão desproporcionais ao valor dos bens, circunstância que atrai a hipótese do art. 40, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021. A reunião de todos os itens em lote único, por outro lado, restringiria a competição, pois nenhum segmento comercializa usualmente a totalidade dos materiais.

9.3.1. A divisão em 3 (três) grupos preserva a competição entre as empresas de cada segmento (art. 40, § 2º, III, da Lei nº 14.133/2021), mantém os preços unitários máximos de cada item como critério de aceitabilidade e observa a Súmula TCU nº 247 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que admitem o agrupamento motivado de itens de mesma natureza quando a adjudicação por item acarretar prejuízo ao conjunto, inclusive em razão da gestão de numerosas contratações.

9.4. A independência entre os itens não afasta a validação técnica específica dos produtos sujeitos a compatibilidade dimensional, elétrica ou hidráulica, definição de cor, acabamento ou apresentação comercial, nos termos do Termo de Referência.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX)

- reduzir o tempo de atendimento das demandas de manutenção e os períodos de indisponibilidade de ambientes e instalações;
- evitar aquisições emergenciais, fretes isolados e custos decorrentes do agravamento de falhas prediais;
- assegurar disponibilidade adequada dos materiais necessários à atuação da equipe interna;
- preservar a vida útil do edifício e dos sistemas prediais, reduzindo a depreciação do patrimônio público;
- manter condições adequadas de segurança, salubridade, funcionalidade, acessibilidade e continuidade dos serviços;
- promover eficiência energética mediante iluminação LED e materiais tecnicamente adequados;
- melhorar a qualidade e a durabilidade dos serviços de manutenção mediante definição objetiva das especificações; e
- obter economicidade mediante competição por grupos de itens de mesma natureza, em procedimento licitatório regular, com planejamento consolidado e redução dos custos de gestão.

10.1. Os resultados serão aferidos no relatório final do gestor, considerando, entre outros: percentual de grupos e de itens adjudicados em relação aos licitados; percentual de itens entregues no prazo; índice de rejeição no recebimento; economia obtida em relação ao valor estimado; e ocorrência de aquisições emergenciais de materiais contemplados no objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI)

11.1. Não foram identificadas contratações interdependentes cuja celebração constitua condição para a utilidade dos materiais, que serão empregados pela equipe interna sobre as instalações existentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (art. 18, § 1º, XII)

12.1. A contratação apresenta impactos ambientais associados ao consumo de matérias-primas, ao uso de energia, à utilização de tintas, solventes e demais produtos químicos, à extração de agregados minerais e à geração de embalagens e resíduos. Serão adotados requisitos proporcionais e tecnicamente pertinentes, sem restrição indevida à competição:

- priorização de lâmpadas e refletores LED com eficiência energética, desempenho e vida útil adequados;

- preferência por materiais duráveis e de menor impacto ambiental, quando tecnicamente aplicável;
- conformidade de cabos e componentes elétricos com requisitos de segurança e comportamento antichama;
- redução de embalagens desnecessárias e preferência, quando viável, por embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- procedência regular e ambientalmente adequada de areia, brita e demais agregados minerais;
- FDS, rotulagem, acondicionamento e transporte adequados para tintas, solventes, lubrificantes e demais produtos químicos;
- destinação ambientalmente adequada de sobras, embalagens contaminadas, lâmpadas, componentes elétricos e resíduos de pintura, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- observância da logística reversa quando legalmente obrigatória; e
- vedação ao fornecimento de produtos ou substâncias cuja fabricação, comercialização ou utilização estejam proibidas pela legislação.

12.2. Não se mostra proporcional exigir certificações ambientais voluntárias como requisito geral. Certificações compulsórias deverão ser comprovadas quando aplicáveis ao produto.

13. CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE

13.1. Não foram identificados requisitos de acessibilidade intrínsecos aos bens, pois o objeto não envolve sistemas de informação, mobiliário adaptado, tecnologia assistiva ou obra de acessibilidade.

13.2. A aplicação dos materiais em rotas, sanitários, sinalização e ambientes acessíveis deverá preservar as condições existentes e observar a Lei nº 13.146/2015 e a ABNT NBR 9050, especialmente quanto a contraste visual, segurança, nivelamento, livre circulação e funcionalidade dos dispositivos, a exemplo do dispositivo de abertura externa de emergência exigido para as tranquetas de sanitário (item 32).

14. ANÁLISE DE RISCOS

14.1. Os riscos que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual foram identificados, avaliados e tratados no Mapa de Gerenciamento de Riscos revisado, cujas ações preventivas encontram-se incorporadas a este Estudo e ao Termo de Referência (art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021).

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, § 1º, XIII)

15.1. Com base nas informações levantadas, declara-se técnica, econômica, operacional, ambiental e juridicamente viável a aquisição única dos 55 (cinquenta e cinco) materiais descritos neste Estudo, mediante pregão eletrônico, com julgamento e adjudicação pelo menor preço por grupo, em 3 (três) grupos de itens de mesma natureza.

15.2. A necessidade encontra-se adequadamente caracterizada; a solução aproveita os recursos humanos e a estrutura interna de manutenção; os quantitativos decorrem de levantamento técnico e serão confrontados com os estoques antes da publicação; o mercado apresenta pluralidade de fornecedores; o parcelamento em grupos por segmento de mercado preserva a competição e reduz os custos de gestão; a modalidade escolhida atende ao art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e à determinação do NUCAD; e os impactos ambientais podem ser adequadamente controlados.

15.3. O valor global estimado é de R$ 47.993,45 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), sujeito à atualização decorrente das providências do subitem 7.3, antes da divulgação do edital.

15.4. A viabilidade declarada pressupõe a adoção das providências prévias do item 11 e das ações preventivas do Mapa de Gerenciamento de Riscos.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Rogério Victor Alves Melo

Engenheiro Civil – CREA/AC nº 010922112-5

Supervisor da Seção de Manutenção e Obras – SEMOR

Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Victor Alves Melo**, **Supervisor(a) de Seção**, em 25/09/2026, às 16:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **25977258** e o código CRC **BCD1F683**.